



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

EDITAL

PROCESSO Nº 014/2021

REGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021

PREÂMBULO:
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: DRACENA; IRAPURU; JUNQUEIRÓPOLIS; MONTE CASTELO; NOVA GUATAPORANGA; OURO VERDE; PANORAMA; PAULICÉIA; SANTA MERCEDES; SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO e TUPI PAULISTA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021
HORÁRIO: 09h00Min
LOCAL: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 29, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17900-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 29, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: cisnapdracena@gmail.com, representado neste ato por: JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO, Secretária Administrativa, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 014/2021**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e por este instrumento convocatório, objetivando **registro de preço**



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

para futura e fracionada locação de ônibus para transporte de pacientes, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no CISNAP, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 29, no município de Dracena, Estado de São Paulo – CEP: 17900-000, iniciando-se no dia 15 de Junho de 2021, às 09h00Min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **registro de preço para futura e fracionada locação de ônibus para transporte de pacientes, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.**

1.2. A quantidade dos serviços apresentado trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade, cabendo à empresa vencedora prestar o serviço somente o que for solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, observando os termos da súmula 51 do TCESP.

2.3. Com base no inciso II e III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta licitação as disposições dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se faz vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

3.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado no item "3.1.1" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

3.1.4. Em caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, declaração de enquadramento das mesmas para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo VI**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada¹;

3.1.5. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

¹Os licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI que incidirem na prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, estarão sujeitos à fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA
ALTA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021

PROCESSO Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA
ALTA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021

PROCESSO Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 4.2. A PROPOSTA deverá ser elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.1.2. Número do Pregão e do Processo;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- 5.1.4. Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- 5.1.5. Preço unitário e total ofertado para o objeto da licitação **com menção das informações dos veículos (marca/ano de fabricação, modelo, capacidade de lotação)**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da empresa;
- 5.1.8. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IV**.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “6.1.2”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nos itens “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal”.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária).
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do seguinte documento: “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade”.
- f) Prova de regularidade relativa à Inexistência de **Débitos Trabalhista** atendida pela apresentação do seguinte documento; “**CNDT** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas”.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- a) Documento comprobatório de Registro na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre e/ou ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo em nome da proponente.
- b) Declaração da proponente, afirmando que os veículos a serem utilizados no transporte estarão regulares perante todos os órgãos fiscalizadores, bem como estarão registrados nos órgãos competentes quando for necessário e em condições de higiene e limpeza para sua perfeita utilização.

6.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo V**.
- b) Ficha cadastral. (esta ficha caso não conste nos documentos do envelope n.º 02 poderá ser preenchida no ato da sessão, ou os respectivos dados poderão ser informados pelo representante diretamente ao Pregoeiro), conforme o modelo do **ANEXO VII**.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. A ausência das “declarações” solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.
- 6.2.3. Caso necessário, objetivando prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade, quanto aos documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico apresentadas com data de validade expiradas, o pregoeiro poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito julgamento será considerado o preço **UNITÁRIO**.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sem limite de redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

a) apresentação de documentos, caso já exista o documento no processo e apareça alguma dúvida da pregoeira;

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de preço registrados no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ata de preço registrados.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a Ata de Registro.
- 9.2. Para a formalização da obrigação objeto da respectiva licitação é dispensável o termo de contrato, podendo ser utilizados em substituição, a Ata de Registro de Preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93
- 9.3. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.4. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do empenho as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

9.7. A CONTRATANTE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviços (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.8. A ordem de Serviços (ou documento equivalente) poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.9. Os preços registrados em ATA, nos termos do item 13 deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação, dependendo de comprovação, nos termos do art. 65, alínea 'd', da Lei Federal 8.666/93.

9.10. Independentemente de solicitação, poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado, após ampla pesquisa de preços pelo ente governamental.

9.11. A critério da Contratante, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO

10.1. Liberar a retirada dos quantitativos constante da respectiva Ordem de Serviços (ou documento equivalente), de segunda a sexta feira, de acordo com a necessidade.

10.2. Informar sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços a ser efetuada.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10.3. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante.

10.4. Os contatos de que trata o item anterior, podem ou não ser formalizados pelo licitante, podendo ser substituídos por instrumento equivalente, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações oriundas da presente licitação.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CISNAP

11.1. Efetuar o registro dos preços dos licitantes classificados na licitação.

11.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

12. DA REVISÃO

12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento/apostilamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A empresa deverá realizar a entrega do objeto no CISNAP, no endereço situado no preâmbulo deste edital;

13.2. Por ocasião da prestação dos serviços, caso não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a regularização do bem não aceito.

13.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, decorrentes da aquisição.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, atestada no verso pelo responsável do CISNAP o recebimento dos serviços prestados.

14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

14.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

15. DA GARANTIA

15.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Vencedor ficará sujeito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregue.

16.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços da licitação, ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não entregue.

16.6. Pela inexecução total ou parcial, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, e suas atualizações posteriores);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

17. DA RESCISÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, o CISNAP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa total está estimada em **R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais)** e onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros por conta dos repasses



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

correspondentes e onerará os elementos econômicos constantes do orçamento/repasso vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Declaração de que aceita as condições do edital.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI

ANEXO VII – Ficha Cadastral

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

19.9. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo CISNAP, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas ou pelo e-mail: cisnapdracena@cisnap.sp.gov.br.



CISNAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Dracena/SP, 20 de Maio de 2021.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços de locação de ônibus para transporte de pacientes, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Veículos tipo ônibus Rodoviário: que comportem acima de 30 (trinta) passageiros, com bancos reclináveis, com espaçamento mínimo 300 mm no mínimo, entre bancos (vão livre para pernas de acordo com item “a” abaixo), largura mínima dos assentos sendo o assento simples 500 mm e assento duplo 1000 mm (exceto os da última fila), com ar condicionado, banheiro e água mineral em seu interior. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 10 (dez) anos de uso contados do ano de fabricação do veículo, tendo como data base a data da sessão pública, Com motorista – devidamente habilitado para transporte de passageiros, com combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso; a) Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona à sua frente ou anteparo (estas dimensões devem ser tomadas na linha de frente das poltronas) A contratada deverá estar devidamente credenciada pelos órgãos competentes, deverá ser pessoa jurídica e a contratação será por quilometro rodados. Todas as despesas e custos, tais como: motorista, pedágio, combustível, pernoite, seguros, manutenção, bem como toda e qualquer	KM	96.000



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

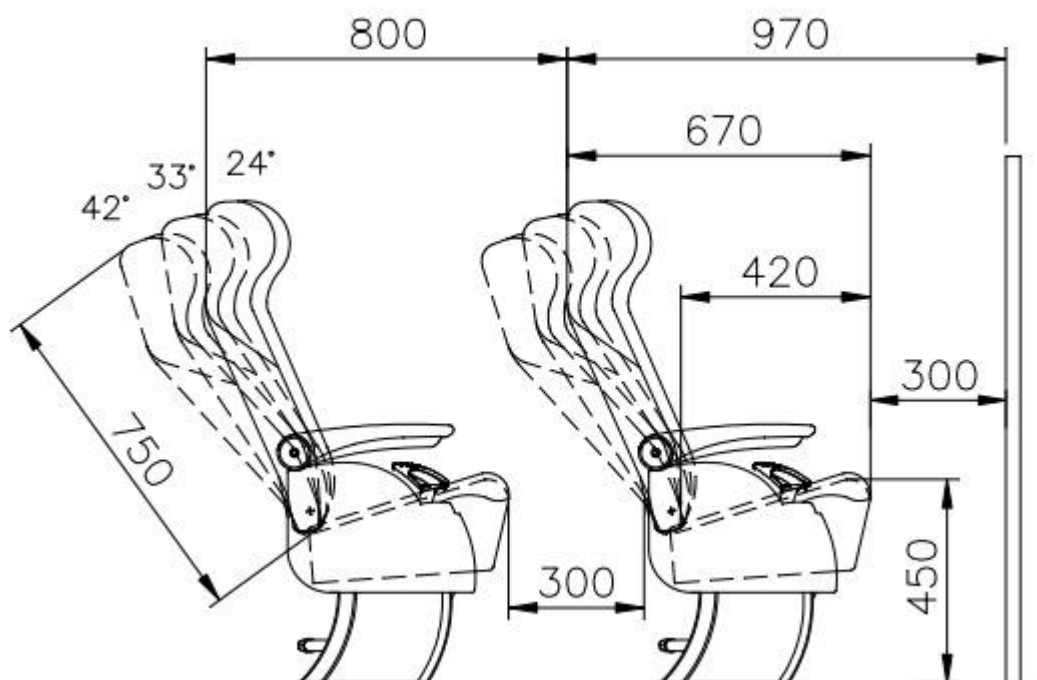
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

	outra para a efetiva realização dos serviços correrão por conta da Contratada.		
--	--	--	--

Conforme ilustração:



ITINERÁRIOS

PARTIDA:

- Tupi Paulista
- Dracena

DESTINOS:

- Barretos
- Bauru
- Botucatu
- Campinas
- Jaú
- Marília
- Presidente Prudente



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- Porto Primavera
- Rancharia
- São José do Rio Preto
- São Paulo

Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro
Secretária Executiva do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial SRP nº. 004/2021

Objeto: Registro de preço para futura e fracionada locação de ônibus para transporte de pacientes, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial SRP nº 004/2021, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dracena/SP, _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual/Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021

PROCESSO Nº 014/2021

Objeto: Registro de preço para futura e fracionada locação de ônibus para transporte de pacientes, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículos tipo ônibus Rodoviário: que comportem acima de 30 (trinta) passageiros, com bancos reclináveis, com espaçamento mínimo 300 mm no mínimo, entre bancos (vão livre para pernas de acordo com item “a” abaixo), largura mínima dos assentos sendo o assento simples 500 mm e assento duplo 1000 mm (exceto os da última fila), com ar condicionado, banheiro e água mineral em seu interior. Veículo novo, seminovo ou com no máximo 10 (dez) anos de uso contados do ano de fabricação do veículo, tendo como data base a data da sessão pública,. Com motorista – devidamente habilitado para transporte de passageiros, com				



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

combustível e todos os acessórios para transporte de pessoas (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e em perfeitas condições de uso; b) Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona à sua frente ou anteparo (estas dimensões devem ser tomadas na linha de frente das poltronas) A contratada deverá estar devidamente credenciada pelos órgãos competentes, deverá ser pessoa jurídica e a contratação será por quilometro rodados. Todas as despesas e custos, tais como: motorista, pedágio, combustível, pernoite, seguros, manutenção, bem como toda e qualquer outra para a efetiva realização dos serviços correrão por conta da Contratada.				
---	--	--	--	--

Conforme ilustração:



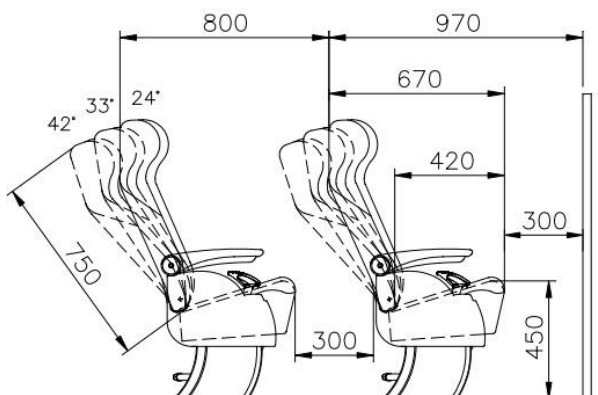
CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP



VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021, Processo nº 014/2021 do CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista.

xxxxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF/88**

Ref.: **Processo nº 014/2021 – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021.**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital do Processo nº 014/2021 – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2021

_____ (razão social licitante), com
sede _____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)
_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do
disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da
Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do
artigo 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

Telefone (s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Endereço Residencial:

Telefone (s):

E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021

PROCESSO Nº 014/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 29, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: cisnapdracena@gmail.com, representado neste ato por: ANDRÉ KOZAN LEMOS – Presidente, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item: _____

QUANTIDADE ESTIMADA: _____.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (PELA ORDEM):

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para **contratação de** _____.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das obrigações dispostas no Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- 3.1. Contratar com a Administração Municipal, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2021**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração.
- 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 4.1. Designar o Órgão Gerenciador responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Dracena do Estado de São Paulo.
- 7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

_____, ____ de _____ de 2021.

CISNAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA

ANDRÉ KOZAN LEMOS

PRESIDENTE

DETENTORA

FISCAL DA ATA



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º

Nome:

RG. n.º

Ciente do Gestor

__/__/__



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



CISNAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)